



**DECRETO Nº 5.585 DE 14 DE Janeiro DE 2025.**

Fixa o Calendário Fiscal aplicável ao exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em exercício, Sr. Svirino Souza dos Santos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no Parágrafo 1º, do Art. 74, e nos Parágrafos 1º e 2º, do Art. 204 da Lei Complementar nº 366, de 19 de dezembro de 2024 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os prazos de vencimento dos tributos municipais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, para o exercício de 2025, o Calendário Fiscal, conforme disposição e tabelas seguintes:

**I - Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados e Não Edificados):**

**Vencimento para pagamento com 20% de desconto, somente em parcela única (à vista);**

05/05/2025 - Vencimento da parcela única

05/05/2025 - Vencimento da 1º Parcela

05/06/2025 - Vencimento da 2º Parcela

07/07/2025 - Vencimento da 3º Parcela

05/08/2025 - Vencimento da 4º Parcela

05/09/2025 - Vencimento da 5º Parcela

06/10/2025 - Vencimento da 6º Parcela

05/11/2025 - Vencimento da 7º Parcela

05/12/2025 - Vencimento da 8º Parcela



**II - Taxa de Licença para Instalação e/ou Funcionamento — 06/03/2025.** Vencimento em parcela única para o Comércio, Indústria e Prestação de Serviços.

**III - Taxas de Serviços Públicos** - Será lançada agregada ao Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, obedecendo ao Calendário Fiscal estabelecido distintamente para os imóveis edificados ou vagos, que resume em:

- a) Limpeza Pública;
- b) Multas da Secretária de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária

**IV - Taxa de Vigilância Sanitária - 17/03/2025.**

O recolhimento da taxa referente à abertura de novas empresas será efetuado por ocasião da outorga da licença e sua renovação se dará no ato de vencimento da mesma.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 14  
de janeiro de 2025.

**SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal (em exercício)

REVISADO  
Lei Complementar nº 243, de 18/03/2025  
Conforme Art. 9º inciso XXI da  
CURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO